



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Barão/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO DE REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS EXISTENTES

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios técnicos e metodológicos para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reassentamento de pavimentação com blocos intertravados existentes em diversas vias municipais do município de Barão/RS, abrangendo o Centro, o Distrito de Francesa Alta e o Distrito de Arroio Canoas.

Os serviços compreenderão a retirada do pavimento existente, nivelamento e compactação da base, limpeza dos blocos e reassentamento, incluindo o uso de equipamentos adequados para garantir a correta execução dos trabalhos. A área total prevista para reassentamento é de 2.500,00 m², distribuída em diferentes trechos das localidades mencionadas.

A execução desta obra é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade da pavimentação, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança e infraestrutura urbana à população.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de reassentamento da pavimentação de blocos intertravados nas diversas ruas e trechos de estradas do município de Barão/RS decorre do compromisso em restabelecer a qualidade das pistas de rolamento, garantindo a segurança e a trafegabilidade de pedestres e veículos. A realização dessa obra visa corrigir irregularidades existentes, proporcionando melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança para a população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Para a execução dos serviços, será utilizado o pavimento existente, aliado a materiais e equipamentos de qualidade, assegurando a recuperação adequada do leito das vias. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Barão reconhece a importância da contratação de empresa especializada para a realização do reassentamento da pavimentação nos trechos localizados no Centro, Distrito de Francesa Alta e Distrito de Arroio Canoas, garantindo que a obra seja executada conforme os padrões construtivos e normativos vigentes.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de:

Reassentamento de Pavimentação de Blocos Intertravados Existentes, localizados em diversas ruas municipais, no Centro, Distrito de Francesa Alta e Distrito de Arroio Canoas – Barão/RS, abrangendo uma área total de 2.500,00 m² de trechos a serem reassentados.

Os serviços incluirão a retirada do pavimento existente, fornecimento de material, nivelamento e compactação da base, limpeza dos blocos e reassentamento, com hora máquina, garantindo a qualidade e durabilidade da pavimentação. Para a execução da obra, será necessária a utilização de hora máquina, assegurando a correta preparação do leito das vias e a eficiência no reassentamento do pavimento.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

A solução seria a contratação de empresa para executar de forma global a obra de **Reassentamento de Pavimentação de Blocos Intertravados Existentes**, localizados em Diversas Ruas Municipais. Conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e projeto básico, entre outros documentos, anexos ao processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/ Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente as seguintes obrigações:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo e Cronograma;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;

5.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

5.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.11. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA), referente à execução da obra.

6.1.2. Abrir matrícula CNO, bem como solicitar a CND após o término da obra.

6.1.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação de baixa da obra mediante a Certidão Negativa de Débito da Obra, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis do processo.

6.1.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s).

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

6.1.7. Manter executando os serviços, um profissional qualificado e responsável para o adequado desempenho.

6.1.8. Ter no local da obra uma ART de responsabilidade técnica do CREA pela execução da obra.

6.1.9. Manter junto ao canteiro de obras o Livro Diário da Obra que será visado pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município;

6.1.10. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

6.1.11. Pagar e apresentar as guias de recolhimento do INSS bem como do FGTS dos empregados.

6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

6.1.13. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

6.1.14. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do edital, independente de sua transcrição.

6.1.15. A CONTRATADA deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

6.1.16. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

7. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica evidenciado que não foram encontradas divergências nos documentos apresentados.

8. LICENÇAS

A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros, se for o caso.

Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.

A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

9. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

As atividades a serem realizadas para a execução da obra de reassentamento da pavimentação de blocos intertravados existentes incluem as seguintes etapas:

1. Retirada do Pavimento Existente:

Remoção integral dos blocos intertravados nos trechos a serem reassentados, garantindo a preservação dos materiais para posterior reutilização.

Acondicionamento e armazenamento adequado dos blocos removidos para evitar danos e perdas.

2. Preparação da Base:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Regularização do leito com a aplicação de material granular, conforme as condições e necessidades de cada trecho.

Nivelamento e compactação da base utilizando equipamentos adequados, assegurando a estabilidade e uniformidade da superfície.

3. Reassentamento dos Blocos Intertravados:

Limpeza dos blocos intertravados antes do reassentamento para garantir sua aderência e durabilidade.

Posicionamento e assentamento dos blocos conforme o padrão original, respeitando o alinhamento e nivelamento adequado.

Compactação do pavimento reassentado para garantir a fixação e estabilidade da estrutura.

4. Finalização e Acabamentos:

Preenchimento das juntas entre os blocos com material adequado para garantir a estabilidade do pavimento.

Limpeza e retirada de resíduos da obra, assegurando que a via esteja em condições adequadas para uso.

5. Utilização de Hora Máquina:

Para a execução das atividades mencionadas, será necessária a utilização de equipamentos adequados, como placa vibratória, retroescavadeiras e outros maquinários apropriados para a remoção, regularização, compactação e reassentamento da pavimentação.

10. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Em todas as quantidades dos serviços a serem executados conforme discriminados no item 8, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Nos preços unitários para execução dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão de obra, fretes, lucro, área para destinação final dos resíduos devidamente licenciada e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.



11. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

12. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

- A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

- O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

– O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.

- A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

14. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

- CONTROLE TECNOLÓGICO

- Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, sendo estes serviços remunerados dentro do item Administração Local, e acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

- CONTROLE GEOMÉTRICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Caberá à CONTRATADA, execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços, sendo estes serviços remunerados no item específico de equipe de topografia.

15. DIÁRIO DE OBRAS

- Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- As informações do andamento das obras e serviços;
- As ordens, observações e informações da CONTRATANTE;
- Observações e comunicações da CONTRATADA.

- As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

- O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

- A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

– O diário de Obra deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição da obra, sendo ponto impeditivo para o prosseguimento do mesmo caso não esteja anexado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) após o departamento técnico da Prefeitura emitir o laudo técnico de medição.

16.2. A liberação dos pagamentos dos serviços executados de ambos os itens, serão liberados somente quando a empresa apresentar, a emissão da Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS. Para o pagamento da primeira parcela, a empresa deverá apresentar ART de execução (paga) da obra, CNO (matrícula da obra) e demais documentos acima citados.

16.3. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

16.4. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND relativa à baixa da CNO de cada Item da Obra.

16.5. O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

16.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

17. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - c.1) Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - c.2) Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias.

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 374.602,43 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), conforme planilhas, em anexo.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

O presente TR do Projeto básico, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, juntamente com o Engenheiro Civil, conforme profissionais abaixo relacionados:

- Bruno Pacini – Engenheiro Civil – CREA/RS 244.110
- Ildo André Schuh - Secretário Municipal de Obras e Viação

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dos seguintes recursos orçamentários:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	8	1	26	122	58	2806	1	344905199150000	Obras Manut./Contrs.Estradas	3401	R\$106.550,00
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3334	
Projeto: MANUT./AMPL.VIAS URBANAS											
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E VIACAO											
Fonte de Recurso: LIVRE											

19. DA APROVAÇÃO

Aprovo o referido TR do Projeto Básico e encaminho o mesmo para que a CPL possa dar prosseguimento aos trabalhos visando a contratação de empresa para a realização dos serviços aqui propostos.

Barão, 21 de janeiro de 2025.

Bruno Pacini

Engenheiro Civil – CREA/RS 244.110

Responsável Técnico do Município de Barão/RS

Jefferson Schuster Born

Prefeito Municipal

Ildo André Schuh

Secretário Municipal de Obras e Viação